



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 325/67

Sumula: Estabelece feriado Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica instituído como feriado Municipal, o dia 14 de Dezembro, para a comemoração da instalação do Município.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
22 de Setembro de 1967.

HETTO FLECK
Prefeito Municipal